



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
 e-mail: gecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

**CONTRATO Nº 130/2023**  
**IDCIDADES: 2023.056E0700001.09.0011**

**Processo Adm nº 11.385/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 016/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA.**

**O MUNICÍPIO DE PIÚMA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica do direito público, inscrita no CNPJ nº 27.165.695/0001-18, com sede na Av. Felício Lopes, nº 237, Acaiaca Piúma/ES, CEP nº 29285-000, doravante denominada PMP, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito, o Sr. **PAULO CELSO COLA PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 031.516.777-70, residente e domiciliado na Rua Alfredo Felix, bairro Itaputanga, Piúma/ES; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 20075-010, doravante denominada FEST, representada neste ato pelo seu Superintendente, **ARMANDO BIONDO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade 4.458.807-SSP-ES, CPF nº 376.717.407-30, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste instrumento jurídico é a “**prestação de serviço de apoio ao projeto acerca da capacidade institucional, planejamento territorial e desenvolvimento sustentável para subsidiar a elaboração do Plano Diretor Municipal de Piúma/ES**”, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS-**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: COMPETE À UFES:**

1. Capacitações da Comissão Técnica Municipal (CTM);
2. Detalhamento das metodologias;
3. Pesquisas bibliográficas e documentais;
4. Visitas técnicas e levantamentos de campo;
5. Elaboração de questionários e diagnósticos;
6. Aplicação de questionários;
7. Realização de entrevistas;
8. Sistematização de dados;
9. Reuniões com o governo municipal;
10. Coordenação dos seminários internos, temáticos e regionais;
11. Definição de diretrizes e suporte teórico;
12. Definição da metodologia para definição da carteira de projetos;
13. Definição do macrozoneamento, zoneamento, índices e instrumentos urbanísticos, modelo de gestão e participação social;
14. Pactuação com o governo municipal;





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: gecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

15. Assessoramento às audiências públicas e pactuação social;
16. Discussão de resultados, conclusões e proposições;
17. Redação do anteprojeto de lei do PDM;
18. Reunião com os vereadores municipais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: COMPETE À PMP:**

1. Mapeamento das lideranças locais;
2. Pesquisa documental;
3. Agendamento e contatos com lideranças e público interno;
4. Aplicação de questionários;
5. Organização de seminários internos, temáticos e regionais;
6. Pactuação com o governo municipal;
7. Organização das audiências públicas e pactuação social;
8. Reuniões com o governo municipal;
9. Disponibilizar infraestruturas: divulgação, sonorização, espaço físico, alimentação, transporte, material didático;
10. Comunicação e divulgações para o público interno;
11. Reunião com os vereadores municipais;
12. Envio do projeto de lei ao legislativo municipal;
13. Efetuar o pagamento da Contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA: COMPETE À FEST:**

1. Abrir conta bancária específica para o Projeto;
2. Administrar os recursos financeiros necessários à execução do Projeto, zelando pelo seu melhor aproveitamento e responsabilizando-se, também, pelos recolhimentos previdenciários e fiscais dos profissionais envolvidos;
3. Responsabilizar-se por questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da execução do presente instrumento, incluindo-se dos serviços de terceiros a serem contratados e de todo pessoal alocado para a execução do Projeto;
4. Responsabilizar-se pela verificação da documentação necessária para comprovação das categorias dos bolsistas, incluindo-se a verificação da documentação comprobatória com vínculo dos bolsistas com a UFES para o pagamento das bolsas;
5. Gerenciar a execução do Projeto, zelando para que sejam observados o objeto e as metas estabelecidos no Plano de Trabalho anexo;
6. Apresentar prestação de contas simplificada de acordo com a Resolução da Universidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1 O Valor do projeto será de R\$ 296.631,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais),** na forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II" a" da Lei nº 8.666/93, a ser depositado na conta específica do projeto aberto pela Fundação de Apoio (Banco do Brasil (001), Agência nº 4292-7, Conta corrente/investimento nº 122.560-1).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O montante constante na Cláusula Terceira será transferido à FUNDAÇÃO DE APOIO, mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela própria Fundação e aberta em seu nome.
- 4.2. O pagamento dos serviços será efetuado conforme cronograma de entrega dos produtos.
- 4.3. Conjuntamente ao pagamento, deverá ser emitido relatório contendo o detalhamento dos serviços prestados, em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião inadimplemento contratual.
- 4.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:
  - a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

prejudicar o CONTRATANTE;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

4.6. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Nacional, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a CONTRATADA e do município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho.

f) Apresentação de planilha de execução dos serviços e nota fiscal atestadas pelo fiscal do contrato.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou responsável pela verificação dos serviços, que deverá verificar a execução do serviço nas condições aqui estabelecidas, através de relatórios.

4.8 Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

4.9 A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.

4.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

4.11 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.12 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.13 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.14 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.15 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

4.16 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.17 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.18 Os valores pagos serão correspondentes aos serviços efetivamente executados, de acordo com a demanda, em conformidade com a tabela de preços contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Este instrumento terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

5.1.1. Admite-se a prorrogação do Contrato, na forma do artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que esteja contemplado nas metas do Plano Plurianual, e constando nos orçamentos vigentes ao longo do prazo de execução do contrato.

5.1.2. O prazo de execução do serviço é de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no TR e cronograma físico financeiro, podendo haver prorrogação, conforme artigo 57, § 1º 8.666/93.

5.1.3. Os projetos deverão ser entregues ao Município em meio físico e digital.

5.2. A UFES providenciará, sem ônus para a PMP a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES**

6.1. O preço contratado poderá ser reajustado, após decorrido o prazo de um ano de execução do contrato, a contar da data da apresentação da proposta, levando em consideração o índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, adotando a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.2- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.3 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente fundamentado e comprovado, atendidas as condições previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá aplicação à fundação de apoio, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

7.2 Pela inexecução parcial, caberá aplicação à fundação de apoio, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

**CONTRATANTE:**

8.1 Será constituído Grupo Técnico de Acompanhamento, por parte do CONTRATANTE, para realização do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2 Em caso da necessidade de substituição de integrantes do Grupo Técnico de Acompanhamento deverá o CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA informação sobre tal alteração.

**CONTRATADA:**

8.3 Por parte da CONTRATADA, em consonância com as determinações preconizadas na Portaria nº. 489/2006 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, na Decisão TCU nº. 764/2000 e no Acórdão nº. 140/2007 TCU Plenário, fica estabelecido que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento deste Contrato, devendo a CONTRATANTE ser comunicada de qualquer eventual alteração no tocante:

8.3.1 A **Coordenação** junto à **UFES** será de responsabilidade do **Prof. Alvim Borges da Silva Filho, SIAPE 6297982, lotado no Departamento de Administração - CCJE.**

8.3.2 A **FISCALIZAÇÃO** do instrumento contratual ora avençado será de responsabilidade do **Professor Edmilson Silva Felipe, matrícula SIAPE nº 2524538, lotado no Departamento de Economia/CCJE.**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FICHA	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	000006001.2369100102.019	339039	0000153	170400000000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do Contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Este Contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, com análise prévia da Procuradoria Geral do Município de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 As omissões e os conflitos decorrentes deste contrato deverão ser, preferencialmente, resolvidos administrativamente entre as partes, levando em consideração o interesse público e os princípios estatuídos no “caput” do art. 32 da Constituição Estadual, entre eles, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional das partes, cabendo, especialmente a aplicação das Leis nº 8.666/93 e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, sem prejuízo da aplicação da legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Felcindo Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

13.1 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e, regulamentado pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e Lei Estadual nº 9.264, de 16 de julho de 2009, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também subscrevem.

Vitória/ES, 17 de agosto de 2023.

**PAULO CELSO COLA  
PEREIRA**  
Prefeito de Piúma  
Contratante

*Paulo Sergio de Paula Vargas*

**PAULO SERGIO DE  
PAULA VARGAS**  
Universidade Federal do  
Espírito Santo  
Contratada

**ARMANDO BIONDO FILHO**  
Fundação Espírito-Santense de  
Tecnologia  
Fundação de Apoio

**ALVIM BORGES DA  
SILVA FILHO**  
Coordenador no âmbito  
da UFES  
SIAPE nº 6297982

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome: Allan G.L.Ferreira

CPF:155.814.277-04

2- \_\_\_\_\_

Nome: Marcus Vinícius Marinho Pereira dos Santos

CPF: 154.877.717-07





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**

**CONTRATO 000130/2023**

**Dispensa N° 000016/2023**

**Processo: 011385 / 2021**

**CONTRATO N° 000130/2023**

**Empresa: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**

**CNPJ: 02.980.103/0001-90**

**Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITORIA - ES - CEP: 29075010**

Secretaria		00000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO					
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00003517	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PESQUISA VOLTADO À ANÁLISE DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL da prefeitura municipal para subsidiar a revisão do plano diretor municipal		SERV	1,000	296.631,00	296.631,00
<b>Total da Secretaria: 296.631,00</b>							
<b>Total Geral: 296.631,00</b>							





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: [gecon@piuma.es.gov.br](mailto:gecon@piuma.es.gov.br) - Tel. (28) 3520-1916 - site: [www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br)

---

**CONTRATO Nº 130/2023**

**IDCIDADES: 2023.056E0700001.09.0011**

**Processo Adm nº 11.385/2021**

**Dispensa de Licitação nº 016/2023**

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA.**

Esse plano de trabalho refere-se ao detalhamento do projeto acerca da capacidade institucional, planejamento territorial e desenvolvimento sustentável para subsidiar a elaboração do Plano Diretor Municipal de Piúma/ES.

Para promover o ordenamento territorial e o desenvolvimento local em bases sustentáveis por meio de instrumentos de gestão que possibilitem uma nova organização das políticas urbanas, o projeto apresenta os seguintes objetivos e metas:

**Objetivo 1 – Identificar as vocações municipais:** a pesquisa servirá para orientar para orientar as políticas públicas de desenvolvimento econômico, uso e ocupação do solo e proteção ambiental e auxiliar a revisão do macrozoneamento do Plano Diretor Municipal (PDM).

**Meta 1:** *mapa das vocações de Piúma/ES.*

**Objetivo 2 – Definir os projetos prioritários:** definição de uma carteira de projetos prioritários de curto, médio e longo prazo, com base nos paradigmas contemporâneos de sustentabilidade, em especial os projetos estruturantes que podem fortalecer as vocações municipais e impactar os índices e instrumentos urbanísticos do PDM.

**Meta 2:** *diretrizes para o desenvolvimento local e carteira de projetos estratégicos.*

**Objetivo 3 – Analisar a capacidade estatal:** para compreender o grau de maturidade que o governo municipal apresenta para gerir as políticas urbanas capitaneadas pelo PDM.

**Meta 3:** *modelo de gestão das políticas urbanas municipais.*







**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
 e-mail: [geccon@piuma.es.gov.br](mailto:geccon@piuma.es.gov.br) - Tel. (28) 3520-1916 - site: [www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br)

**Objetivo 4 – Revisar o Plano Diretor Municipal:** com base nas vocações municipais e nos projetos prioritários, busca promover o ordenamento e desenvolvimento sustentável do território municipal com um novo modelo de gestão das políticas urbanas.

**Meta 4:** *minuta do projeto de lei do novo PDM de Piúma.*

## **METODOLOGIA**

O projeto “Capacidade Institucional, Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sustentável de Piúma/ES” será desenvolvido de forma que se possa garantir a “transferência de tecnologia”, ou seja, todo o processo de produção de conhecimento, em todas as etapas do trabalho a ser realizado por pesquisadores e assistentes de pesquisa, será compartilhado com uma Comissão Técnica Municipal, a ser composta por servidores municipais da prefeitura de Piúma/ES. A referida composição deverá garantir a presença de, no mínimo, um terço de servidores efetivos. A Comissão Técnica Municipal, além de participar de todas as etapas de estruturação e desenvolvimento do projeto, ficará diretamente responsável pela coleta dos dados internos à administração local, infraestrutura das atividades participativas (locais das reuniões, sonorização, lanches, transporte, materiais didáticos etc.), bem como por todas as ações de divulgação e publicização das atividades desenvolvidas.

O desenvolvimento das atividades definidas no projeto será realizado em caráter técnico e participativo. De forma geral, isto significa que o aporte teórico, estratégias metodológicas, coleta e análise de dados das investigações serão compartilhados com todas as partes interessadas dos processos a serem estabelecidos. De forma específica, a equipe de pesquisadores e assistentes de pesquisa elaborarão todo o “desenho das investigações”, com definição do aporte teórico, estratégias metodológicas, técnicas de coleta e análise de dados, que serão devidamente publicizados com todas as partes interessadas, ou seja, com os agentes internos da prefeitura municipal, bem como com todos os atores sociais locais, quando for o caso.

### **Etapas I: Plano de Trabalho Detalhado**

O planejamento integral do projeto será materializado pelo Plano de Trabalho Detalhado que conterá a descrição da metodologia de cada etapa, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a definição dos produtos e os seus respectivos prazos de execução.

O Plano de Trabalho Detalhado será o objeto de debate e validação durante a primeira reunião da equipe técnica contratada com a Comissão Técnica Municipal – CTM<sup>1</sup> e o seu custo representará 20% do custo total do projeto.

### **Síntese da Etapa I**

<b>ETAPA I</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR EFETIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Planejamento	Elaboração do plano de trabalho detalhado	Relatório técnico	30 dias

<sup>1</sup> CTM – Comissão Técnica Municipal, composta por representantes das secretarias municipais





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
e-mail: [gecon@piuma.es.gov.br](mailto:gecon@piuma.es.gov.br) - Tel. (28) 3520-1916 - site: [www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br)

**Cronograma da Etapa I**

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	PARTICIPANTES
Mês 01	Elaboração do Plano de Trabalho	Vitória	UFES
	Apresentação e validação do Plano de Trabalho	Virtual	UFES/PMA
	Entrega do Plano de Trabalho	Piúma	UFES/PMA

**ETAPA II - Vocações Municipais**

A pesquisa sobre as Vocações Municipais irá definir as diretrizes para o desenvolvimento local, que serão estabelecidas a partir da análise das vocações econômicas do município de Piúma/ES e materializadas no macrozoneamento territorial contido no PDM. Estas vocações, por sua vez, serão identificadas por meio de leitura técnica e leitura comunitária, sendo que a leitura técnica será realizada por meio de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, visitas técnicas, levantamento de campo e entrevistas com lideranças locais. A leitura comunitária, por sua vez, será realizada por meio de seminários e audiências públicas.

**Síntese da Etapa II**

ETAPA II	DESCRIÇÃO	INDICADOR EFETIVIDADE	PRAZO
Vocações	Identificação das vocações municipais	Relatório técnico	120 dias

**Cronograma da Etapa II**

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	PARTICIPANTES
Meses 02 a 06	Coleta de dados	Vitória/Piúma	UFES
	Análise de dados	Vitória	UFES
	Validação dos resultados	Virtual	UFES/PMA

**ETAPA III – Projetos Prioritários**

As vocações municipais e as diretrizes para o ordenamento e desenvolvimento territorial subsidiarão a definição de uma carteira de projetos prioritários para o governo local implantar no curto, médio e longo prazo. As referidas diretrizes e os projetos estruturantes auxiliarão nas definições dos índices e dos instrumentos urbanísticos que serão estabelecidos no PDM.





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
 e-mail: [gecon@piuma.es.gov.br](mailto:gecon@piuma.es.gov.br) - Tel. (28) 3520-1916 - site: [www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br)

Tanto as diretrizes quanto os projetos estruturantes serão organizados pela equipe de pesquisadores, discutidos com os gestores do governo municipal, apreciados e validados pela sociedade local.

**Síntese da Etapa III**

ETAPA III	DESCRIÇÃO	INDICADOR EFETIVIDADE	PRAZO
Projetos Prioritários	Definição dos projetos prioritários de curto, médio e longo prazo	Relatório técnico	120 dias

**Cronograma da Etapa III**

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	PARTICIPANTES
Meses 05 a 08	Coleta de dados	Vitória/Piúma	UFES
	Análise de dados	Vitória	UFES
	Validação dos resultados	Virtual	UFES/PMA

**ETAPA IV – Capacidade Estatal**

A pesquisa Capacidade Estatal analisará o grau de maturidade que o governo local apresenta para gerir as políticas urbanas municipais, em especial o Plano Diretor Municipal, o que permitirá o desenvolvimento de duas ações distintas: a) propor ajustes de processos e procedimentos para garantir eficácia, eficiência e efetividade na realização dos projetos prioritários; b) propor um novo arranjo organizacional para o sistema de gestão das políticas urbanas municipais.

**Síntese da Etapa IV**

ETAPA IV	DESCRIÇÃO	INDICADOR EFETIVIDADE	PRAZO
Capacidade Estatal	Análise da capacidade de gerir o PDM e as políticas urbanas	Relatório técnico	120 dias

**Cronograma da Etapa IV**

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	PARTICIPANTES
Meses 02 a 09	Coleta de dados	Vitória/Piúma	UFES
	Análise de dados	Vitória	UFES
	Validação dos resultados	Virtual	UFES/PMA





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
 e-mail: [geccon@piuma.es.gov.br](mailto:geccon@piuma.es.gov.br) - Tel. (28) 3520-1916 - site: [www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br)

### ETAPA V – Revisão do Plano Diretor Municipal

A revisão do PDM terá caráter participativo e a metodologia se estrutura em três leituras da cidade – Leitura Técnica, Leitura Comunitária e Leitura com o Governo Municipal, com abordagem sobre cinco eixos temáticos: uso e ocupação do solo; mobilidade urbana; patrimônio ambiental; desenvolvimento econômico; patrimônio histórico-cultural.

A Leitura Técnica é realizada pela equipe de pesquisadores e seus assistentes, utilizando procedimentos como pesquisa documental, visitas técnicas e levantamentos de campo. A Leitura Comunitária é realizada por meio de seminários regionais, reuniões temáticas e audiências públicas. E a Leitura com o Governo Municipal transcorre através de reuniões com o prefeito e vice-prefeito, secretários municipais e assessores.

A partir dos dados coletados nas três leituras descritas acima, a equipe de pesquisadores realizará o cruzamento dos dados obtidos acerca dos cinco eixos temáticos, juntamente com as informações provenientes da análise jurídica do arcabouço legal que determinam as políticas urbanas municipais.

Após a redação da minuta do projeto de lei do PDM, esta entrará novamente em processo de discussão popular, por meio de nova audiência pública, seguindo posteriormente para a elaboração final do projeto de lei do novo PDM.

### Síntese da Etapa V

ETAPA V	DESCRIÇÃO	INDICADOR EFETIVIDADE	PRAZO
PDM	Revisão do PDM	Projeto de Lei	120 dias

### Cronograma da Etapa V

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	PARTICIPANTES
Meses 02 a 12	Leitura Técnica	Vitória/Piúma	UFES
	Leitura Comunitária	Piúma	UFES/PMA
	Leitura com Governo	Piúma	UFES/PMA
	Proposições	Vitória	UFES
	Pactuações	Piúma	UFES/PMA
	Finalização	Vitória	UFES





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
 e-mail: [gecon@piuma.es.gov.br](mailto:gecon@piuma.es.gov.br) - Tel. (28) 3520-1916 - site: [www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br)

**Quadro Síntese das Etapas**

ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR EFETIVIDADE	PRAZO
Planejamento	Elaboração do plano de trabalho detalhado	Relatório técnico	30 dias
Vocações	Identificação das vocações municipais	Relatório técnico	150 dias
Projetos Prioritários	Definição dos projetos prioritários de curto, médio e longo prazo	Relatório técnico	120 dias
Capacidade Estatal	Análise da capacidade de gerir o PDM e as políticas urbanas	Relatório técnico	240 dias
PDM	Revisão do PDM	Projeto de Lei	330 dias

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DESEMBOLSO**

ETAPAS	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Planejamento												
Vocações												
Projetos Prioritários												
Capacidade Estatal												
PDM												
<b>DESEMBOLSO</b>		<b>20%</b>		<b>20%</b>		<b>20%</b>			<b>30%</b>			<b>10%</b>





## Contrato de Prestação de Serviço nº 130/2023 (UFES X MUNICÍPIO DE PIÚMA X FES)

Data e Hora de Criação: 02/10/2023 às 13:21:47

Documentos que originaram esse envelope:

- Contrato de Prestação de Serviço.pdf (Arquivo PDF) - 13 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 628d4819586a405654fabbdd45514b7e1d2e109c51f6c77da3eac313c9c674cc

[SHA512]: e385dee3c12b9c46fbd97e00c3cae0718b4e9591fd4c98d00f43d16e8eaf55b2fc3ea3cbc9783a026d26e0b17e7d857d405f2c67db9afb574d865490b32bd

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - ALVIM BORGES DA SILVA FILHO (alvim.silva@ufes.br)

Data/Hora: 03/10/2023 - 10:39:22, IP: 131.255.22.181, Geolocalização: [-20.303052, -40.311193]

[SHA256]: 812236590f9683ac31e45f13ae834a1b2fb0a5b0acb5a4a6ee23cbae27f6948f



#### ASSINADO - ARMANDO BIONDO FILHO (armando.biondo@fest.org.br)

Data/Hora: 03/10/2023 - 08:57:44, IP: 201.49.117.77, Geolocalização: [-20.270284, -40.298086]

[SHA256]: 3994ce583c8bcd779279b5873ea223e8fe8aabf3497cd9b1404ebf8e8ab4016e



#### ASSINADO - PAULO CELSO COLA PEREIRA (gecon@piuma.es.gov.br)

Data/Hora: 11/10/2023 - 13:19:39, IP: 168.181.196.58, Geolocalização: [-20.837238, -40.726044]

[SHA256]: a4298cfbcb4f30571267184c26feb7f936c3159b555717e17e4070c0846d091



#### ASSINADO - PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 19/10/2023 - 13:55:16, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: dc685f22b8be70ee579c550f7aa35c72035570a0a5c896ae1ef940b10c103976

### Histórico de eventos registrados neste envelope

19/10/2023 13:55:17 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106  
19/10/2023 13:55:16 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106  
19/10/2023 13:48:07 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106  
19/10/2023 13:48:04 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106  
11/10/2023 13:19:39 - Assinatura realizada por gecon@piuma.es.gov.br, IP 168.181.196.58  
11/10/2023 13:18:35 - Envelope autenticado com Certificado Digital por gecon@piuma.es.gov.br, IP 168.181.196.58  
03/10/2023 10:39:22 - Assinatura realizada por alvim.silva@ufes.br, IP 131.255.22.181  
03/10/2023 08:57:44 - Assinatura realizada por armando.biondo@fest.org.br, IP 201.49.117.77  
03/10/2023 08:56:41 - Envelope visualizado por armando.biondo@fest.org.br, IP 201.49.117.77  
03/10/2023 08:56:39 - Envelope autenticado com Certificado Digital por armando.biondo@fest.org.br, IP 201.49.117.77  
02/10/2023 20:45:28 - Envelope visualizado por alvim.silva@ufes.br, IP 131.255.22.181  
02/10/2023 13:31:21 - Envelope registrado na Blockchain por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.65.106  
02/10/2023 13:31:16 - Envelope encaminhado para assinaturas por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.65.106  
02/10/2023 13:21:52 - Envelope criado por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.65.106



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e  
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**

